

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

00059

LEI Nº 2605, DE 04 DE MAIO DE 1989.
Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para extensão de recursos à Polícia Militar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, na pessoa do Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, para estabelecimento das condições de cooperação do Município com a Polícia Militar, com vistas à manutenção da ordem pública e segurança interna locais.

Art.2º - A extensão de recursos, decorrentes do convênio objeto do artigo anterior, se limitará, no corrente exercício, a 66 (sessenta e seis) Valores de Referência, mensais.

§ 1º - Para os exercícios futuros os recursos a serem estendidos à Polícia Militar, na forma do convênio autorizado, serão objeto de termo aditivo, a ser formalizado no início de cada exercício, devendo ser referendado pela Câmara Municipal.

§ 2º - No corrente exercício poderá o convênio ser aditado, para alteração do limite fixado neste artigo, devendo o aditivo ser referendado pela Câmara Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de maio de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -